

LIMITAÇÃO DOS JUROS

Mandado de injunção contra atuação do BC com títulos públicos

por Coriolano Gatto do Rio

O ex-superintendente de "open market" do Banco do Estado de Minas Gerais (BEMGE), Edmilson da Silva Martins, impetrou um mandado de injunção na sexta-feira, no Supremo Tribunal Federal (STF), em Brasília, por meio do escritório de advocacia do senador Nelson Carneiro (PMDB-RJ), exigindo o cumprimento do texto constitucional, que fixa o juro real no teto máximo de 12% ao ano. O alvo do mandado é o presidente do Banco Central, Elmo de Araujo Camões.

"Os juros altos favorecem os grandes bancos privados", justificou Edmilson Martins, que trabalha como consultor de investimento autônomo das distribuidoras Credimus e HP. "Agora, se eu estivesse no BEMGE (ele é funcionário aposentado do banco), talvez não entrasse com o mandado", admitiu.

Edmilson Martins, na argumentação do mandado de injunção, detalha os prejuízos provocados à sociedade pelo aumento real dos juros por parte da diretoria da Dívida Pública do Banco Central e pergunta: "De que adianta conter as despesas do governo, arrocando salários, congelando URP, adiando obras sociais, provocando recessão, se essas despesas são aumentadas em centenas de bilhões de cruzados somente pelo pagamento de juros reais elevados aos bancos nos títulos do governo e no overnight?"

Segundo o ex-superintendente do BEMGE, as sociedades de crédito imobiliário foram os principais beneficiados do relançamento das OTN, quando o BC pagou juros de 13% ao ano, e estas resgataram o seu depósito voluntário, remunerados pelo BC a uma taxa de 6,3% ao ano. "Na realidade, o dinheiro ficou onde estava, isto é, no governo, ganhando os bancos fortuna astro-

Resposta até quarta-feira

por Miriam Lombardo de Brasília

O bancário Edmilson da Silva Martins, que impetrou um mandado de injunção contra o presidente do Banco Central, Elmo de Araujo Camões, pela imediata aplicação do limite de 12% na colocação de títulos públicos, alega em seu requerimento que, apesar das opiniões em contrário, o legislador deixou claro na redação do texto constitucional que a taxa de 12% reais já estão incluídas comissões e quaisquer outras remunerações diretas ou indiretamente referidas à concessão de crédito, derrubando as argumentações em contrário.

Em seu mandado de injunção, Edmilson da Silva Martins pede que o STF, além de se posicionar com relação à aplicabilidade do dispositivo constitucional, defira uma limitação determinando que o Banco Central do Brasil se abstenha de continuar lançando títulos no mercado com juros reais acima de 12% ao ano e oriente as demais instituições neste sentido.

O processo foi entregue na sexta-feira à responsabilidade do ministro Moreira Alves. Por ter solicitado a concessão de uma liminar, o processo impetrado pelo bancário deve obter uma resposta até a próxima quarta-feira, no máximo. Ao emitir esta resposta o STF se estará pronunciando sobre um dos temas mais polêmicos da nova Constituição.

nômica, ensejando o crescimento dos juros da dívida, aumentando, via de consequência, o déficit público", justifica.

Segundo ele, os estados e municípios, da mesma forma, são os grandes perdedores da taxa de juros reais alta, puxada pelo BC, pois aumenta bastante o custo da rolagem de suas dívidas no mercado financeiro.

Mailson vê "prudência" na atuação do governo

por Thais Bastos de Brasília

O ministro da Fazenda, Mailson Ferreira da Nóbrega, disse que o governo analisa com muita "prudência" o tabelamento dos juros reais a 12% ao ano, "pois a complexidade dessa matéria é de tal ordem que não podemos submeter o País ao risco de uma desorganização do mercado financeiro".

A complexidade começa, segundo o ministro, pela variedade de interpretações existentes sobre o que é juro real. Ele mesmo enumera três alternativas: "Para o poupador, juro real pode ser aquele que supere a expectativa da inflação do período ou o que supere a correção monetária passada; para o agricultor, juro real poderia ser aquele que supere a evolução dos preços dos seus produtos durante certo período; no sentido de moeda estrangeira, juro real já pode ser entendido como o percentual que excede a taxa de variação do câmbio".

Mas perguntado, em entrevista na última sexta-feira, sobre qual é a definição do governo sobre juro real, Mailson da Nóbrega limitou-se a dizer que o termo é ainda objeto de estudo: "Por ora, a opinião do governo é que não se pode aplicar o tabelamento sem que a lei complementar reformule o sistema financeiro nacional e a lei ordinária

estabeleça o regime penal aos infratores", disse.

Na opinião do ministro da Fazenda, está descartada a possibilidade de o tabelamento em 12% ser aplicado de forma gradual, durante certo período de tempo. Ele disse "torcer" para que a lei seja suficientemente clara de forma a permitir sua imediata aplicação, mas ressaltou que para muitas outras normas do sistema financeiro se adotou a prática de estabelecer um prazo, na lei, para que a medida entrasse em vigor. "Isso ajuda a adaptação do sistema", afirmou, lembrando que a Lei nº 4.595 que instituiu a reforma bancária em dezembro de 1964 entrou em vigor noventa dias após sua publicação.

O ministro acredita que o tabelamento dos juros pode ser regulamentado de forma a não afetar a execução da política monetária, e citou um exemplo, segundo o qual a lei definiria que não se incluem no teto de 12% os tributos e custos administrativos do setor financeiro.

"Se de uma taxa de juros de 25% cobrada no mercado você excluir parcelas correspondentes a outras contribuições ou tributos, como Imposto de Renda, PIS/Pasep ou Finsocial, os juros líquidos poderão estar enquadrados no limite de 12%", raciocinou o ministro.

Nacional acompanhará determinação do BC

por Coriolano Gatto do Rio

"A nossa tendência é cumprir o que determina o Banco Central." Esta é a posição do Banco Nacional, segundo o presidente do conglomerado, Marcos Magalhães Pinto, ao comentar o parecer do consultor-geral da República, Saulo Ramos, em torno da necessidade de uma legislação complementar para regular o teto máximo de 12% ao ano para o juro real, conforme determina a Constituição.

Magalhães Pinto adiantou, contudo, que caberá ao Supremo Tribunal Federal (STF) um papel-chave, já que o parecer do governo não impede que pessoas físicas ou jurídicas ingressem no Judiciário com mandado de injunção, exigindo o cumprimento da nova Carta.

Apesar de considerar "descabido" o tabelamento, o banqueiro acredita que o mercado teria necessidade de se adaptar

às novas regras e cumprir a Constituição. Isso naturalmente empurraria o governo a dar uma guinada de 180 graus na conduta da política monetária. "O próprio governo terá que se adaptar, com a colocação dos seus títulos no mercado financeiro", raciocina.

O banco, por enquanto não fez os cálculos dos encargos trabalhistas com as novas obrigações contidas na Constituição, até mesmo porque, frisa Magalhães Pinto, as atenções ficaram todas voltadas para o tabelamento do custo do dinheiro.

O balanço que o empresário faz da nova Constituição é positivo, embora tenha algumas discordâncias. "O texto é bom e só posso ficar de acordo", resume Marcos Magalhães Pinto. Com 413 agências espalhadas pelo País, o Nacional encerrou o semestre passado com um lucro líquido de CZ\$ 1,667 bilhão e todo o conglomerado emprega 20 mil pessoas.